



NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA DA INFÂNCIA E SUA EDUCAÇÃO EM DIFERENTES CONTEXTOS – NEPIEC/FE-UFG

CARTA DE REPÚDIO E MANIFESTO CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO/PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação pública brasileira é um direito constitucional de responsabilidade do Estado, devendo, na primeira etapa da Educação Básica – em creches e pré-escolas – ser gratuitamente oferecida pelos sistemas de ensino a todas as crianças brasileiras. A política de acesso e permanência dos alunos/crianças à estas redes se configura como desafiadora se considerarmos a política de democratização da educação como pauta fundamental nas discussões acerca da garantia dos direitos constitucionais. Percebemos que as novas tendências para a educação, que se articulam à ideologia privatista e gerencialista, denotam uma grande ameaça à educação pública e seu projeto educativo e merecem um debate ampliado de toda a sociedade brasileira, incluindo nesse processo os movimentos sociais, o meio científico-acadêmico e as instituições civis que intentam compreender os diferentes interesses presentes nas políticas educacionais atuais e do que delas decorrem como consequências socioculturais. Neste sentido o Núcleo de Estudos e Pesquisas da Infância e sua Educação em Diferentes Contextos (NEPIEC), criado há mais de vinte anos, vinculado à Faculdade da Educação da Universidade Federal de Goiás, ao acompanhar o desenho das Políticas Nacionais para a Educação Infantil e os impactos para sua implementação, assim como da conjuntura política e econômica que caracteriza o cenário brasileiro, goiano e do município de Goiânia, manifesta publicamente seu veemente repúdio à atitude da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia de lançar o Edital de Chamamento Público 001/2018, que pretende privatizar/terceirizar parte da educação infantil municipal por meio das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Entendemos que esta propositura do Poder Executivo Municipal fere os princípios estabelecidos na Constituição Federal (1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), no Plano Nacional de Educação (2014) e no Plano Municipal de Educação de Goiânia (2015). O direito à educação é uma prerrogativa constitucional e precisa ser cumprido nos termos do Art. 208, § 1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

E, ainda conforme Art. 210, § 2º “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na **educação infantil**” (grifo nosso). Nessa direção, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), no TÍTULO III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

[...]

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

O Plano Nacional de Educação (2014), em sua 1º meta, estabelece que cabe a União, aos estados, o Distrito Federal e aos municípios definirem

1.1 (...) metas de **expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade**, considerando as peculiaridades locais;

[...]

1.16 o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, **realizarão e publicação, a cada ano**, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, **como forma de planejar e verificar o atendimento;**

1.17 **estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos**, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. (grifo nosso)

O Plano Municipal de Educação de Goiânia (PME/2015), vigente até 2025, em suas metas 1 e 20 determina que a Administração Pública precisa universalizar o atendimento em pré-escolas ainda no ano de 2016, e **“ampliar a oferta de educação infantil em creches”, para atender “no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência”** do PME e **“garantir que todo recurso público destinado à educação seja aplicado nas redes públicas de ensino”**. (grifo nosso)

Diante do Edital Público 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, questionamos: há um estudo de Rede sobre a demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas? Este estudo está publicitado e detalhado em seus objetivos e critérios, suas metodologias e seus resultados parciais e finais, no portal da transparência? Há participação da comunidade civil, educacional, científica e acadêmica que justifique ou endosse a propositura dessa política educacional de natureza privatista? Quais impactos dessa política de terceirização a curto, médio e longo prazo? Como ocorrerá a contratação de professores e a garantia do pagamento do piso salarial justo e a manutenção do plano de carreira, previstos em Lei? Quais serão os critérios assumidos para avaliação e qualificação das Organizações da Sociedade Civil (OSC)? De que modo será possível garantir transparência e o controle social público em

todo esse processo se, pelo que já se explicita o processo em andamento e em outras experiências em curso no Brasil, a adoção dessa política se constitui como um golpe ao direito à educação pública e de qualidade socialmente referenciada, tendo em vista, o incentivo aos chamados Segundo e Terceiro Setores, os quais exercem suas ações em favor de lucros empresariais?

Ressaltamos, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia tem adotado ao longo das últimas gestões políticas e ações que ferem os direitos das crianças de zero até seis anos e de suas famílias, tais como: substituição de atendimento às crianças em período integral para parcial, trazendo consequências negativas para a vida das crianças e de suas famílias, sobretudo as de baixa renda; eximir-se de sua responsabilidade social de construir instituições próprias (CMEIs), mantendo a ampliação do atendimento por meio de política de conveniamento; convocar por meio de concurso público trabalhadores efetivos sem formação exigida na legislação vigente no país para assumirem as atividades pedagógicas no cotidiano das instituições em detrimento de concursar e contratar professores/as graduados/as em nível superior, no curso de Pedagogia, para que possam suprir o déficit real de professores de Educação Infantil na rede pública municipal. Nesse caso, nota-se que, ao efetivar a contratação de OSC, haverá a precarização do trabalho e a possibilidade de plena terceirização dos trabalhadores da educação, incluindo aí os próprios professores da Educação Infantil, os quais possuirão vínculo direto com as OSC, eximindo a Administração Pública de se responsabilizar por aqueles trabalhadores e pela qualidade da educação ofertada.

Ciente da violação do direito à educação como bem social, este respeitado Núcleo manifesta-se publicamente em favor da aplicação de recursos públicos na Educação Infantil pública e contra a efetivação daquele EDITAL. Em defesa do direito das crianças a uma educação pública igualitária, inclusiva, laica, gratuita e de qualidade e da democracia solicita a revogação daquele e a abertura imediata de diálogo amplo com a sociedade civil organizada, com a Universidade Federal de Goiás e com a comunidade educacional.

Assinam este Manifesto todos os integrantes do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Infância e sua Educação em Diferentes Contextos – NEPIEC/FE-UFG

Goiânia, 27 de abril de 2018.